



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072102/2021

## DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MASCARAS DESCARTÁVEIS, LUVAS, ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID 19, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

**CONTRATADA:** D S MARTINS FARMACIA 24.978.623/0001-00

RECIBO DO TCE: 294780

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050703/2021

### DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MASCARAS DESCARTÁVEIS, LUVAS, ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID 19, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº \_\_\_\_/2021/SEMSA

Luís Gomes/RN, 01 de julho de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de realizar ações de prevenção e proteção e disseminação no combate a pandemia do novo Coronavírus, no Município de Luís Gomes/RN. Tendo em vista as condições atuais da saúde pública, que estamos vivendo atualmente no município de Luís Gomes/RN, justifica-se a aquisição do material supra citado para prevenção e proteção da doença provocada pelo Coronavírus, que é oficialmente conhecida como COVID 19, visando a saúde dos trabalhadores e da população Luisgomense.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



# Secretaria Municipal de Saúde

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

## Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, LUVAS, ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID 19, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de realizar ações de prevenção e proteção e disseminação no combate a pandemia do novo



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

Coronavírus, no Município de Luís Gomes/RN. Tendo em vista as condições atuais da saúde pública, que estamos vivendo atualmente no município de Luís Gomes/RN, justifica-se a aquisição do material supra citado para prevenção e proteção da doença provocada pelo Coronavírus, que é oficialmente conhecida como COVID 19, visando a saúde dos trabalhadores e da população Luisgomense.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QDE
0001	Máscara Cirúrgica Hospitalar Tripla camada de proteção, adicionada em Caixa com 50 unidades	CX	160
0002	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho P, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	80
0003	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho M, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	130
0004	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho G, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	63
0005	Álcool Líquido 1 litro	FR	140
0006	Álcool em Gel 500ml	FR	120

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*João*



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5. Contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;

6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada fornecer fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os produtos devem ser entregues imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos;



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

- 7.4.** A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 7.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 7.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 7.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.10.** A contratada deverá entregar todo o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e entregar produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

## DOS PRAZOS

- 8.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 8.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 8.2.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

10.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Saúde da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### DO REAJUSTAMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

**12.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**12.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**13.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**13.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

14. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### DO FORO COMPETENTE

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 01 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ 26.164.059/0001-09  
MARCONE ALMEIDA DANTAS JÚNIOR – ME  
RUA CAPITÃO ISRAEL, 210 – UIRAUNA-PB  
CEP: 58.915-000

PARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES - RN

### COTAÇÃO DE PREÇO

A EMPRESA MARCONE ALMEIDA DANTAS JÚNIOR – ME, APRESENTA COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO de: máscaras descartáveis, luvas de procedimentos, álcool em gel, e álcool em liquido, PARA A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES – RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica hospitalar tripla camada de proteção, adicionadas em caixas com 50 unidades	MEDTEX	CX	160	27,5	4.400,00
02	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho P, caixa com 100 unidades	CREMER	CX	80	93,25	7.460,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho M, caixas com 100 unidades	CREMER	CX	130	93,75	12.187,50
04	Luva para procedimento	CREMER	CX	63	93,75	5.906,25

CNPJ: 26.164.059/0001-09  
MARCONE ALMEIDA DANTAS JÚNIOR - ME  
Rua Capitão Israel, 210 - Centro - Uirauna - PB  
CEP: 58.915-000

	não cirúrgico em tamanho G, caixas com 100 unidades					
05	Álcool liq 1l	ITAJA	FR	140	9,25	1.295,00
06	Álcool gel 500g	allgel	FR	120	9,50	1.140,00

**TOTAL: 32388.75**



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

UIRAUNA-PB, 05 DE JULHO DE 2021

*Marcene Almeida*

MARCONE ALMEIDA DANTAS JÚNIOR  
 CPF 075.843.434-06  
 REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 26.164.059/0001-097  
 MARCONE ALMEIDA DANTAS JÚNIOR-ME  
 Ins. Est. 15.281.105-80  
 Rua Campos Sales, 210 - Centro-Uirauna-PB  
 CEP: 55.915-060

**JOSE GILDEFRAN DE SOUZA LINS - ME**  
CNPJ: 33.694.069/0001-11 – INSC. EST: 163409544  
Rua Francisco Euclides Fernandes, Nº 26, CEP:58.915-000, Centro – Uiraúna-PB

Para:  
Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FARMACLIN (JOSE GILDEFRAN DE SOUZA LINS - ME), inscritano Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o 33.694.069/0001-11, com sede na Rua Francisco Euclides Fernandes, Nº 26, CEP:58.915-000, Centro – Uiraúna- PB , vem, através do seu representante legal, o Sr. Jose Gildefran de Souza Lins , inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 075.259.964-07, portador da Cédula de Identidade nº 3043027 – Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, apresentar cotação de preços para fornecimento de EPI's, Equipamentos de Proteção Individual, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, pelos preços abaixo relacionados:

Item	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALORES	
					UNIT	TOTAL
01	Máscara cirúrgica hospitalar tripla camada de proteção, adicionadas em caixas com 50 unidades	MEDTEX	CX	160	29,99	4.798,40
02	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho P, caixa com 100 unidades	CREMER	CX	80	95,00	7.600,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho M, caixa com 100 unidades	CREMER	CX	130	95,00	12.350,00

*Jose Gildefran de S. Lins*  
Farmacêutico Clínico  
CRF-PB 04651

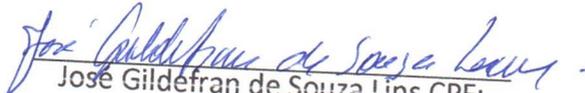
**JOSE GILDEFRAN DE SOUZA LINS - ME**  
CNPJ: 33.694.069/0001-11 – INSC. EST: 163409544  
Rua Francisco Euclides Fernandes, Nº 26, CEP:58.915-000, Centro – Uiraúna-PB

04	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho G, caixa com 100 unidades	CREMER	CX	63	95,00	5.985,00
05	Álcool liq 1litro	ÍTAJA	FR	140	9,50	1.130,00
06	Álcool gel 500g	allgel	fr	120	9,65	1.158,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>33.021,40</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 33.021,40 (Trinta e três mil, e vinte e um reais, e quarenta centavos)

.Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Uiraúna-PB, 05 de julho de 2021.

  
José Gildefran de Souza Lins CPF:  
075.259.964-07  
Representante Legal

  
José Gildefran de S. Lins  
Farmacêutico Clínico  
CRF-PB 04651



DS MARTINS FARMACIA – ME  
CNPJ: 24.978.623/0001-00 – INSC. EST: 20.451.921-7  
Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, CEP:59.945-000, Centro – Major Sales/RN

Para:

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes -RN

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa D. S. MARTINS FARMACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, vem, através do seu representante legal, o Sr. Diogo Silveira Martins, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 086.873.804-29, portador da Cédula de Identidade nº 3.657.603 – Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, apresentar cotação de preços para fornecimento de: máscaras descartáveis, luvas de procedimentos, álcool gel e álcool líquido, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, pelos preços descritos abaixo:

Item	Especificação dos produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Máscara cirúrgica hospitalar tripla camada de proteção, adicionadas em caixas com 50 unidades	MEDTEX	CX	160	25,00	4.000,00
02	Luva para procedimento cirúrgico em tamanho P, adicionadas em	CREMER	CX	80	89,00	7.120,00

Diogo Silveira Martins  
Farmacêutico - Bioquímico  
CRF-RN- 3988  
CPF: 086.873.804-29



	caixas com 100 unidades						
03	Luva para procedimento cirúrgico tamanho M, adicionadas caixas com 100 unidades	para não em M, em 100 unidades	CREMER	CX	130	89,00	11.570,00
04	Luva para procedimento cirúrgico tamanho G, adicionadas caixas com 100 unidades	para não em G, em 100 unidades	CREMER	CX	63	89,00	5.607,00
05	Álcool liq 1 litro		ÍTAJA	FR	140	8,5	1.190,00
06	Álcool gel 500g		ALLGEL	FR	120	8,5	1.020,00

Valor Total dos Itens: 30.507,00

Prazo de entrega: imediato de acordo com ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Major Sales/RN, 05 de julho de 2021.

*Diogo Silveira Martins*

Diogo Silveira Martins

CPF: 086.873.804-29

Representante Legal

**Diogo Silveira Martins**  
Farmacêutico - Bioquímico  
CRE RN-3988  
CPF: 086.873.804-29



# Secretaria Municipal de Saúde

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, LUVAS, ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID 19, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

### DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de junho de 2021, com base nos preços fornecido por empresas de produtos semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte e Serão da Paraíba, considerando a demanda e porte do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
0001	Máscara Cirúrgica Hospitalar Tripla camada de proteção, adicionada em Caixa com 50 unidades	CX	160	25,00	4.000,00
0002	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho P, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	80	89,00	7.120,00
0003	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho M, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	130	89,00	11.570,00
0004	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho G, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	63	89,00	5.607,00
0005	Álcool Líquido 1 litro	FR	140	8,50	1.190,00
0006	Álcool em Gel 500ml	FR	120	8,50	1.020,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>30.507,00</b>

**DO VALOR**

3. O valor total da presente contratação é equivalente a **R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais)**

**DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de 30 (trinta) dias, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Compra.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

**DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**

*Ph*



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de julho de 2021.

  
Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

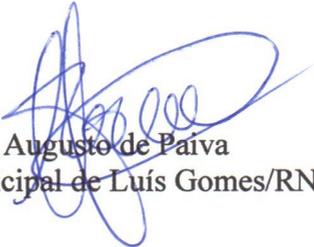
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do ofício da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 12 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

## DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 12 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## Secretaria Municipal de Finanças

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 14 de julho de 2021.

  
Maria de Fátima Alexandre da Silva  
Secretária Municipal de Finanças



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

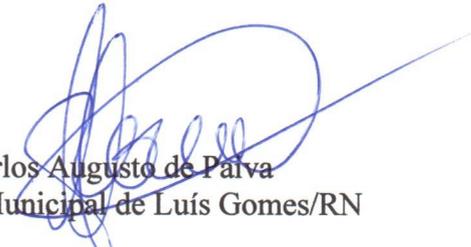
# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 15 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

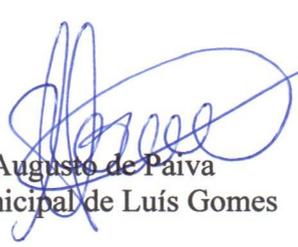
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS  
DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº  
028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 15 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 072102/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 21 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050703/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 072102/2021.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 21 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# Secretaria Municipal de Saúde

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

## JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de realizar ações de prevenção e proteção e disseminação no combate a pandemia do novo Coronavírus, no Município de Luís Gomes/RN. Tendo em vista as condições atuais da saúde pública, que estamos vivendo atualmente no município de Luís Gomes/RN, justifica-se a aquisição do material supra citado para prevenção e proteção da doença provocada pelo Coronavírus, que é oficialmente conhecida como COVID 19, visando a saúde dos trabalhadores e da população Luisgomense.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos da



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas fornecedoras de produtos semelhantes, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a entregar os produtos o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Luís Gomes/RN, 21 de julho de 2021.

**Michael Carlos da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

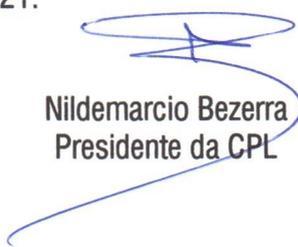
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 21 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# PROCURADORA GERAL DE LUÍS GOMES - RN

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072102/2021DL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

**EMENTA:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subseqüentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a presença das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 22 de julho de 2021.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB RN - 1398<sup>a</sup>



# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais), correspondente à contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

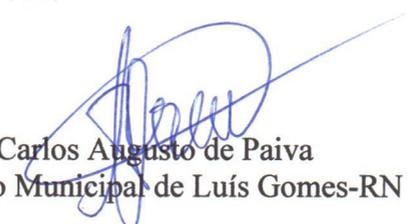
Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais) De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP- HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 22 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 072102/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0607000/2021 de Dispensa de Licitação Nº 072102/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais), para a empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 22 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

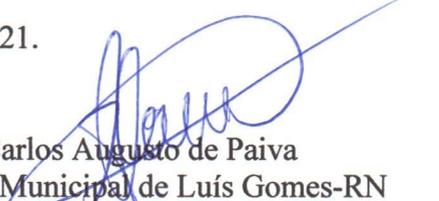
# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072102/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 072102/2021DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 22 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 30.507,00** (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 22 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

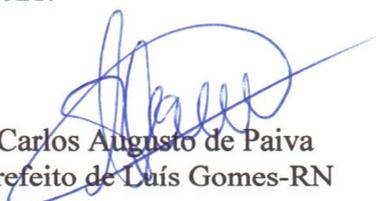
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **072102/2021DL**.

O gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **072102/2021DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes - RN, 22 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072102/2021DL

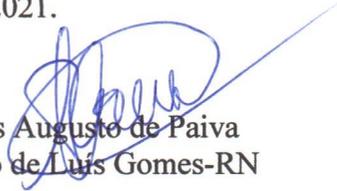
**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 072102/2021DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 072102/2021, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** D S MARTINS FARMÁCIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito em 22 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

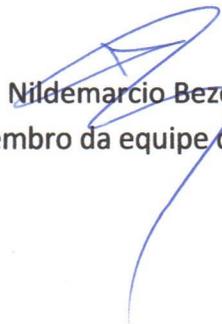


## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

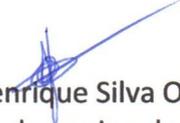
### ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072102/2021DL.

As 15:00 horas do dia 22 de julho de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Nildemarcio Bezerra, Pedro Henrique Silva Oliveira e Cleidson Esmael, designados pelas Portarias 094/2021. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 072102/2021DL, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. João Afonso Romão Batista, Controlador Geral do Município, para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Nildemarcio Bezerra, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 22 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra

Membro da equipe de apoio

  
Pedro Henrique Silva Oliveira

Membro da equipe de apoio

  
Cleidson Esmael

Membro da equipe de apoio



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

Ao  
Ilmo.  
Sr. João Afonso Romão Batista  
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 22 de julho de 2021, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 072102/2021DL, conforme ata em anexo.

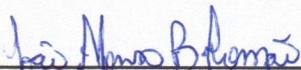
Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 22 de julho de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

Ciente em: 22 / 07 / 2021

  
João Afonso Romão Batista  
Controlador



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

## CONVOCAÇÃO

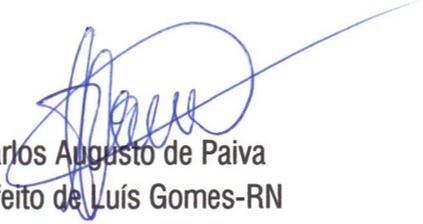
Ao  
Ilmo.  
Sr. Diogo Silveira Martins  
MD. Representante da empresa  
D S MARTINS FARMÁCIA - ME  
Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro – Major Sales/RN  
Referente: Dispensa de Licitação nº 072102/2021

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes convoca através de seu representante legal a empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representada, pelo Sra. Diogo Silveira Martins, portador de Cédula de Identidade Nº 3.657.603 – SSP/RN e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 086.873.804-29 na condição de representante legal para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 22 de julho de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

Ciente em: 22 / julho / 2021

Diogo Silveira Martins

Diogo Silveira Martins  
CPF: 086.873.804-29



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

# TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.21.002.0001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA D S MARTINS FARMÁCIA - ME, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072102/2021DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.093.684 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 761.688.834-87, residente e domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Nº 78, Centro, município de Luís Gomes/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Prefeito Constitucional do município de Luís Gomes/RN, neste ato denominado simplesmente contratante e, de outro lado empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representada, pelo Sra. Diogo Silveira Martins, portador de Cédula de Identidade Nº 3.657.603 – SSP/RN e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 086.873.804-29 na condição de representante legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 072102/2021DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente Contrato: A contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme detalhamento a seguir:

1.1. Discriminação do objeto:



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.m.gov.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Máscara Cirúrgica Hospitalar Tripla camada de proteção, adicionada em Caixa com 50 unidades	CX	160	25,00	4.000,00
0002	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho P, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	80	89,00	7.120,00
0003	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho M, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	130	89,00	11.570,00
0004	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho G, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	63	89,00	5.607,00
0005	Álcool Líquido 1 litro	FR	140	8,50	1.190,00
0006	Álcool em Gel 500ml	FR	120	8,50	1.020,00
TOTAL.....R\$					30.507,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA:

### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura até 22 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DAS PENALIDADES



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DO VALOR E REAJUSTE**



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

8. O valor total da presente avença é de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sete Reais), que será pago de acordo com a entrega dos produtos até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de Compra expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de máscaras descartáveis, luvas, álcool em gel e líquido, para serem utilizados no combate ao COVID 19, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



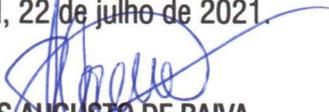
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de julho de 2021.

  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF Nº 761.688.834-84  
CONTRATANTE

  
D S MARTINS FARMÁCIA - ME  
CNPJ Nº 24.978.623/0001-00  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
C.P.F.: 040.910.774-39



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D S MARTINS FARMACIA**  
**CNPJ: 24.978.623/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:30:28 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **CED1.C845.29B2.AE4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.978.623/0001-00

**Razão Social:** D S MARTINS FARMACIA ME

**Endereço:** TV ENOQUIO FERNANDES 27 / CENTRO / MAJOR SALES / RN / 59945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042502344129402747

Informação obtida em 09/06/2021 08:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.978.623/0001-00

Certidão nº: 12297723/2021

Expedição: 12/04/2021, às 11:09:00

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.978.623/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6868332**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **D S MARTINS FARMACIA**  
CNPJ: **24.978.623/0001-00** Inscrição Estadual: **20.451.921-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **12/04/2021** às **11:09:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.254.134**.

Validade até **09/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



NOME / RAZÃO SOCIAL	
D S MARTINS FARMÁCIA	
ENDEREÇO	
TV ENÓQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO - MAJOR SALES - 59945000 -	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
2178	24.978.623/0001-00
<p>Atendendo o requerimento do contribuinte, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal, não abrangendo as contribuições devidas, por lei, a terceiros.</p>	
<hr/>	
EMITIDA EM: 12/04/2021 08:24:45 VÁLIDA ATÉ: 10/08/2021 VALIDADE: 120 dias.	
Código autenticação: 202100007870016182266859100765	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



# 2021

CADASTRO NO CRF SOB N° 4703	REGIONAL RN	VALIDADE 31/03/2022	ROTA 6	AUTENTICAÇÃO dd0a134926f0	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL D. S. MARTINS FARMACIA - ME					
NOME DE FANTASIA FARMA CENTER MARTINS					
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA - CAT I			NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA - CAT I		
ENDEREÇO TRAV. EMOQUIO FERNANDES, 27				CNPJ 24.978.623/0001-00	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE MAJOR SALES - RN		

### HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
***** *****	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	***** *****				

### RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	3988	DIOGO SILVEIRA MARTINS	DIRETOR	PROPRIETÁRIO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
***** *****	08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	***** *****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN - CRF-RN

NATAL, 23 de Fevereiro de 2021.

*Sales de A. Guedes*

SALES DE ARAUJO GUEDES  
PRESIDENTE DO CRF-RN

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**Observações:**

- 1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

**Termo de Devolução:**

Ao CRF – \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

\_\_\_\_\_ Local

\_\_\_\_\_ Data da Comunicação

\_\_\_\_\_ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA  
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGO SILVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DUARTE MARTINS	(mãe) ANTONIA CEZIANA SILVEIRA MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/1990	IDENTIDADE (número) 3.657.603	Órgão emissor SSDS	CPF (número) 08687380429
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SÍTIO PITOMBEIRA			NÚMERO 286
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 59950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007226 - Paraná
MUNICÍPIO Paraná	UF RN		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL D S MARTINS FARMACIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA ENOQUIO FERNANDES			NÚMERO 27
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007211 - Major Sales
MUNICÍPIO Major Sales	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DIOGOMARTINSFARMACIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do estabelecimento) D S MARTINS FARMACIA			
DATA ASSINATURA 31/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Diogo Silveira Martins		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 RN1160000233151	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNIDADE MOSSORÓ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 11:47 SOB Nº 24101376138.  
PROTOCOLO: 160811082 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600703036. NIRE: 24101376138.  
D S MARTINS FARMACIA

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 10/06/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>294780</b>
PROCESSO DE DESPESA: 050703 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 072102/2021  
Data da Expedição do Termo: 22/07/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 22/07/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV  
Valor Contratado: 30507,00  
Objeto: Solicitação para Aquisição de Mascaras, Luvas e Álcool Líquido e em Gel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 072102-2021 MAT COVID.pdf  
Código Validador do Arquivo: C6FC592E75319A800DCE26F26B17E7A0

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:294780  
Data e hora do Envio: 22/07/2021 17:03:00  
Data e hora da criação deste Documento: 22/07/2021 17:02:57

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI – Edição Nº 1.612 – Quinta-feira, 22 de julho de 2021

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2021 .....	1
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2021 .....	2
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2021 .....	3
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2021 .....	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 060701/2021 .....	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072102/2021 .....	6
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1106001/2021 .....	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.28.008.01 .....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.28.008.001 .....	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08.012.01 .....	7
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.012.001 .....	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.14.006.01 .....	8
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.14.006.001 .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> .....	9
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO .....	9
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	9
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	9
<b>EXPEDIENTE</b> .....	9

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2021.

Referente:

> Ordem de serviço assinada em 20 de outubro de 2020, no montante de R\$ 279.167,05 – Decorrente da Tomada de Preço no 011/2020-TP.

Objeto:

> Construção de Unidade Básica de Saúde.

Notificante:

> MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob número CNPJ/MF no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional eleito, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Dr. José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN, portador do RG de no 001.093.664-SSP/RN e CPF no 761.686.834-87.

Notificado:

> FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Hipólito Cassiano nº 634, Sala 03, Centro, CEP 59.770-000, Patu/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681.071/0001-56.

Senhor(a) Representante,

1. De conformidade com o Relatório apresentado pelo nosso Fiscal de Obras, Dr. José Cristiano dos Santos, Engenheiro Civil com Registro no CREA sob no 210002573-2/RN, assim como é do V. bastante conhecimento, na obra em epígrafe, encontra-se paralisada a mais de 30 (trinta) dias, não sendo constatada nenhuma execução desde a 3ª medição ocorrida em 11 de maio de 2021.

2. Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei Federal de no 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu Art. 72, diz que, o "contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado", restando visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre V. S. e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução da Obra, objeto do contrato em epígrafe, ou mesmo sobre qualquer justificativa, o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no dito Contrato, bem como, com o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993, que rege esta convenção.

3.1 Tal atitude é inadmissível, em razão de que este Município encontra-se adimplente com esta Empresa no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessárias relativas ao início da obra e executar os serviços licitados, para que se regularize a sua situação.

4. Como dito na cláusula contratual, que trata do prazo e das condições de entrega, ou seja, que o objeto da Tomada de Preço deve ser executado no prazo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (20 de outubro de 2020), com prazo de 05 (cinco) dias de tolerância após o recebimento da citada ordem para início da execução física - com garantia de 05 (cinco) anos contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Isto posto, considerando que esta empresa contratada, FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, tenha descumprido o prazo de conclusão da Obra, cite-se que a ordem de serviço assinada em 20 de outubro de 2020.

6. Conforme o Código Civil, que é do conhecimento da Contratada, a norma prevista no mesmo, quando trata de suspensão da obra sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos, veja-se:

Art. 624 – Suspensa a execução da empreitada sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos.

Art. 625. Poderá o empreiteiro suspender a obra:

I – por culpa do dono, ou por motivo de força maior;

II – quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídras ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

III – se as modificações exigidas pelo dono da obra por seu vulto e natureza forem desproporcionais ao projeto aprovado ainda que o dono se disponha a arca com o acréscimo de preço.

7. In caso, como a Empresa contratada iniciou a execução da obra que encontra-se atualmente com 35,57% de serviços executados e recebeu por isso o pagamento efetivo de 03 medições que totalizaram R\$ 93.716,10 (total orçado R\$ 279.167,05), aguardando apenas o cumprimento de pendências para a liberação e não justificou em nenhum dos requisitos previstos no art. 625, supra citado, leia-se, não houve culpa da contratante, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, ficando Vossa Senhoria, desde logo, responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

8. Relevante frisar que o contrato firmado entre a Municipalidade e esta Empresa Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas à avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o Município poderá aplicar à contratada, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), além do direito resguardado ao ente Municipal, dentre outras, de rescindir unilateralmente o contrato e, para melhor entendimento, menciona-se a das penalidades, in verbis:

[...]

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade [...].

9. Neste sentido, lembramos que o contrato firmado entre as partes - Município de Luís Gomes e FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, enquadra-se na norma supra retromencionada e que a conduta da empresa contratada, ou seja, falta de continuação da obra da forma como se deu, somente se justificaria se estivesse encoberta em um dos 03 (três) incisos do art. 625 do Código Civil, supracitados, o que não é o caso – até prova em contrário, pois, como dito, a FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, até a presente data não apresentou qualquer justificativa para deixar a obra - objeto do certame em tela -, paralisada, agindo deste modo, de forma irresponsável, pelo menos é o que se vislumbra.

10. Assim em obediência às cláusulas sagradas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais ao caso aplicáveis, CONTRATANTE, considerando que Notificada acordou com o Município de Luís Gomes/RN. O contrato em referência e ao qual relegou, não honrando suas disposições; considerando ainda a necessidade do Município Notificante se inteirar do histórico dos elementos suplementares do dito, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, para, no prazo improrrogável de (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente Notificação extrajudicial - que terá sua postagem monitorada por sistema virtual ou por meio presencial -, para que tome as providências saneadoras das irregularidades constatadas e, ainda, apresentar:

10.1 – Justificativa ou Defesa relativa a não inicialização das obras, objeto do Contrato firmado;

10.2 – Desejo formal de firmar acordo de retomada das referidas obras, mediante as providências saneadoras legais cabíveis;

11. Ressaltamos, por outro lado que, caso Notificada – a FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, não atenda ao quantum referendado nesta Notificação Extrajudicial, tomaremos todas as providências quanto as sanções cabíveis, inclusive de eventual purga de mora, serão tomadas, observados os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, sobretudo, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, intimamente unido em toda e qualquer sociedade organizada, em o administrador deve agir de acordo com a lei e com bom senso.

12. Alertamos ainda que, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, a presente Notificação Extrajudicial será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que surta seus efeitos legais e não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

13. No aguardo da V. manifestação no prazo acima assinalado, reiteramos que o silêncio será entendido e caracterizado como confissão dos fatos anotados, assim como relegado a presente Notificação extrajudicial.

Luís Gomes, 22 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

## 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2021.

Referente:

> Ordem de serviço assinada em 13 de maio de 2020, no montante de R\$ 178.545,22 – Decorrente da Tomada de Preço no 002/2020.

Objeto:

> Pavimentação com Drenagem Superficial e Acesso à Quadra Poliesportiva.

Notificante:

> MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob número CNPJ/MF no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional eleito, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Dr. José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN, portador do RG de no 001.093.664-SSP/RN e CPF no 761.686.834-87.

Notificado:

> A L CONTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Miguel Saraiva de Moura nº 12, Estação, CEP 59.770-000, Patu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681.071/0001-56.

Senhor(a) Representante,

1. De conformidade com o Relatório apresentado pelo nosso Fiscal de Obras, Dr. José Cristiano dos Santos, Engenheiro Civil com Registro no CREA sob no 210002573-2/RN, assim como é do V. bastante conhecimento, na obra em epígrafe, encontra-se paralisada a mais de 30 (trinta) dias, não sendo constatada nenhuma execução desde a 2ª medição ocorrida em 23 de julho de 2020.

2. Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei Federal de no 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu Art. 72, diz que, o “contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado”, restando visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre V. S. e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução da Obra, objeto do contrato em epígrafe, ou mesmo sobre qualquer justificativa, o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no dito Contrato, bem como, com o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993, que rege esta convenção.

3.1 Tal atitude é inadmissível, em razão de que este Município encontra-se adimplente com esta Empresa no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessárias relativas ao início da obra e executar os serviços licitados, para que se regularize a sua situação.

4. Como dito na cláusula contratual, que trata do prazo e das condições de entrega, ou seja, que o objeto da Tomada de Preço deve ser executado no prazo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (13 maio de 2020), com prazo de 05 (cinco) dias de tolerância após o recebimento da citada ordem para início da execução física - com garantia de 05 (cinco) anos contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Isto posto, considerando que esta empresa contratada, A L SOLUÇÕES EIRELI., tenha descumprido o prazo de conclusão da Obra, cite-se que a ordem de serviço assinada em 13 de maio de 2020.

6. Conforme o Código Civil, que é do conhecimento da Contratada, a norma prevista no mesmo, quando trata de suspensão da obra sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos, veja-se:

Art. 624 – Suspensa a execução da empreitada sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos.

Art. 625. Poderá o empreiteiro suspender a obra:

I – por culpa do dono, ou por motivo de força maior;

II – quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas ou outras semelhantes, de modo que tome a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

III – se as modificações exigidas pelo dono da obra por seu vulto e natureza forem desproporcionais ao projeto aprovado ainda que o dono se disponha a arca com o acréscimo de preço.

7. In caso, como a Empresa contratada iniciou a execução da obra que encontra-se atualmente com 100,00% de serviços executados e recebeu por isso o pagamento efetivo de 02 medições que totalizaram R\$ 142.868,22. Contudo, a proposta da empresa fora adequada devido a ampliação da meta necessária e assim o valor final da obra passou a ser de R\$ 178.545,22, conforme aditivo de contrato assinado em 01 de setembro de 2020. O contratante aguarda apenas o cumprimento de pendências para a liberação e não justificou em nenhum dos requisitos previstos no art. 625, supra citado, leia-se, não houve culpa da contratante, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, ficando Vossa Senhoria, desde logo, responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

8. Relevante frisar que o contrato firmado entre a Municipalidade e esta Empresa Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas à avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o Município poderá aplicar à contratada, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), além do direito resguardado ao ente Municipal, dentre outras, de rescindir unilateralmente o contrato e, para melhor entendimento, menciona-se a das penalidades, in verbis:

[...]

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

- declaração de inidoneidade [...].

9. Neste sentido, lembramos que o contrato firmado entre as partes - Município de Luís Gomes e A L SOLUÇÕES EIREILI., enquadra-se na norma supra retromencionada e que a conduta da empresa contratada, ou seja, falta de continuação da obra da forma como se deu, somente se justificaria se estivesse encoberta em um dos 03 (três) incisos do art. 625 do Código Civil, supracitados, o que não é o caso – até prova em contrário, pois, como dito, a A L SOLUÇÕES EIREILI., até a presente data não apresentou qualquer justificativa para deixar a obra - objeto do certame em tela -, paralisada, agindo deste modo, de forma irresponsável, pelo menos é o que se vislumbra.

10. Assim em obediência às cláusulas sagradas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais ao caso aplicáveis, CONTRATANTE, considerando que Notificada acordou com o Município de Luís Gomes/RN. O contrato em referência e ao qual relegou, não honrando suas disposições; considerando ainda a necessidade do Município Notificante se inteirar do histórico dos elementos suplementares do dito, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente 2ª Notificação Extrajudicial - que terá sua postagem monitorada por sistema virtual ou por meio presencial -, para que tome as providências saneadoras das irregularidades constatadas e, ainda, apresentar:

10.1 – Justificativa ou Defesa relativa a não inicialização das obras, objeto do Contrato firmado;

10.2 – Desejo formal de firmar acordo de retomada das referidas obras, mediante as providências saneadoras legais cabíveis;

11. Ressaltamos, por outro lado que, caso Notificada – a A L SOLUÇÕES EIREILI., não atenda ao quantum referendado nesta 2ª Notificação Extrajudicial, tomaremos todas as providências quanto as sanções cabíveis, inclusive de eventual purga de mora, serão tomadas, observados os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, sobretudo, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, intimamente unido em toda e qualquer sociedade organizada, em o administrador deve agir de acordo com a lei e com bom senso.

12. Alertamos ainda que, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, a presente 2ª Notificação Extrajudicial será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que surta seus efeitos legais e não resem dúvida quanto à legitimidade e validade deste ato.

13. No aguardo da V. manifestação no prazo acima assinalado, reiteramos que o silêncio será entendido e caracterizado como confissão dos fatos anotados, assim como relegado a presente Notificação Extrajudicial.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2021.

Referente:

> Ordem de serviço assinada em 13 de maio de 2020, no montante de R\$ 137.133,39 – Decorrente da Tomada de Preço no 003/2020.

Objeto:

> Pavimentação com Drenagem Superficial e Execução de Galeria de Água Pluvial.

Notificante:

> MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob número CNPJ/MF no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional eleito, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado à Rua Dr. José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN, portador do RG de no 001.093.664-SSP/RN e CPF no 761.686.834-87.

Notificado:

> A L CONTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Miguel Saraiva de Moura nº 12, Estação, CEP 59.770-000, Patu/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681,071/0001-56.

Senhor(a) Representante,

1. De conformidade com o Relatório apresentado pelo nosso Fiscal de Obras, Dr. José Cristiano dos Santos, Engenheiro Civil com Registro no CREA sob no 210002573-2/RN, assim como é do V. bastante conhecimento, na obra em epígrafe, encontra-se paralisada a mais de 30

(trinta) dias, não sendo constatada nenhuma execução desde a 2ª medição ocorrida em 18 de agosto de 2020.

2. Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei Federal de no 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu Art. 72, diz que, o “contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado”, restando visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre V. S. e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução da Obra, objeto do contrato em epígrafe, ou mesmo sobre qualquer justificativa, o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no dito Contrato, bem como, com o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993, que rege esta convenção.

3.1 Tal atitude é inadmissível, em razão de que este Município encontra-se adimplente com esta Empresa no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessárias relativas ao início da obra e executar os serviços licitados, para que se regularize a sua situação.

4. Como dito na cláusula contratual, que trata do prazo e das condições de entrega, ou seja, que o objeto da Tomada de Preço deve ser executado no prazo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (13 maio de 2020), com prazo de 05 (cinco) dias de tolerância após o recebimento da citada ordem para início da execução física - com garantia de 05 (cinco) anos contatos do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Isto posto, considerando que esta empresa contratada, A L SOLUÇÕES EIREILI, tenha descumprido o prazo de conclusão da Obra, cite-se que a ordem de serviço assinada em 13 de maio de 2020.

6. Conforme o Código Civil, que é do conhecimento da Contratada, a norma prevista no mesmo, quando trata de suspensão da obra sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos, veja-se:

Art. 624 – Suspensa a execução da empreitada sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos.

Art. 625. Poderá o empreiteiro suspender a obra:

I – por culpa do dono, ou por motivo de força maior;

II – quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídras ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

III – se as modificações exigidas pelo dono da obra por seu vulto e natureza forem desproporcionais ao projeto aprovado ainda que o dono se disponha a arca com o acréscimo de preço.

7. In caso, como a Empresa contratada iniciou a execução da obra que encontra-se atualmente com 92,23% de serviços executados e recebeu por isso o pagamento efetivo de 02 medições que totalizaram R\$ 126.475,65. Contudo, a proposta da empresa fora adequada devido a ampliação da meta necessária e assim o valor final da obra passou a ser de R\$ 156.735,02, conforme aditivo de contrato assinado em 29 de outubro de 2020. O contratante aguarda apenas o cumprimento de pendências para a liberação e não justificou em nenhum dos requisitos previstos no art. 625, supra citado, leia-se, não houve culpa da contratante, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, ficando Vossa Senhoria, desde logo, responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

8. Relevante frisar que o contrato firmado entre a Municipalidade e esta Empresa Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas à avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o Município poderá aplicar à contratada, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), além do direito resguardado ao ente Municipal, dentre outras, de rescindir unilateralmente o contrato e, para melhor entendimento, menciona-se a das penalidades, in verbis:

[...]

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

- declaração de inidoneidade [...].

9. Neste sentido, lembramos que o contrato firmado entre as partes - Município de Luís Gomes e A L SOLUÇÕES EIREILI., enquadra-se na norma supra retromencionada e que a conduta da empresa contratada, ou seja, falta de continuação da obra da forma como se deu, somente se

justificaria se estivesse encoberta em um dos 03 (três) incisos do art. 625 do Código Civil, supracitados, o que não é o caso – até prova em contrário, pois, como dito, a A L SOLUÇÕES EIRELI., até a presente data não apresentou qualquer justificativa para deixar a obra - objeto do certame em tela -, paralisada, agindo deste modo, de forma irresponsável, pelo menos é o que se vislumbra.

10. Assim em obediência às cláusulas sagradas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais ao caso aplicáveis, CONTRATANTE, considerando que Notificada acordou com o Município de Luís Gomes/RN. O contrato em referência e ao qual relegou, não honrando suas disposições; considerando ainda a necessidade do Município Notificante se inteirar do histórico dos elementos suplementares do dito, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente 2ª Notificação Extrajudicial - que terá sua postagem monitorada por sistema virtual ou por meio presencial -, para que tome as providências saneadoras das irregularidades constatadas e, ainda, apresentar:

10.1 – Justificativa ou Defesa relativa a não inicialização das obras, objeto do Contrato firmado;

10.2 – Desejo formal de firmar acordo de retomada das referidas obras, mediante as providências saneadoras legais cabíveis;

11. Ressaltamos, por outro lado que, caso Notificada – a A L SOLUÇÕES EIRELI., não atenda ao quantum referendado nesta 2ª Notificação Extrajudicial, tomaremos todas as providências quanto as condições cabíveis, inclusive de eventual purga de mora, serão tomadas, observados os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, Publicidade e Eficiência, sobretudo, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, intimamente unido em toda e qualquer sociedade organizada, em o administrador deve agir de acordo com a lei e com bom senso.

12. Alertamos ainda que, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, a presente 2ª Notificação Extrajudicial será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que surta seus efeitos legais e não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

13. No aguardo da V. manifestação no prazo acima assinalado, reiteramos que o silêncio será entendido e caracterizado como confissão dos fatos anotados, assim como relegado a presente Notificação Extrajudicial.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

## 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2021

Referente:

> Ordem de serviço assinada em 05 de outubro de 2020, no montante de R\$ 351.163,17 – Decorrente da Tomada de Preço no 009/2020, Contrato Repasse nº 1034468-76/2016.

Objeto:

> Conclusão da Pavimentação e Iluminação do Acesso e Urbanização do Complexo Turístico da Cachoeira do Relo.

Notificante:

> MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob número CNPJ/MF no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional eleito, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado à Rua Dr. José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN, portador do RG de no 001.093.664-SSP/RN e CPF no 761.686.834-87.

Notificado:

> A L CONTRUÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Miguel Saraiva de Moura nº 12, Estação, CEP 59.770-000, Patu/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681,071/0001-56.

Senhor(a) Representante,

1. De conformidade com o Relatório apresentado pelo nosso Fiscal de Obras, Dr. José Cristiano dos Santos, Engenheiro Civil com Registro no CREA sob no 210002573-2/RN, assim como é do V. bastante conhecimento, na obra em epígrafe, encontra-se paralisada a mais de 30 (trinta) dias, não sendo constatada nenhuma execução desde a 2ª medição ocorrida em 18 de março de 2021.

2. Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei Federal de no 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu Art. 72, diz que, o "contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no

prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado", restando visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre V. S. e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução da Obra, objeto do contrato em epígrafe, ou mesmo sobre qualquer justificativa, o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no dito Contrato, bem como, com o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993, que rege esta convenção.

3.1 Tal atitude é inadmissível, em razão de que este Município encontra-se adimplente com esta Empresa no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessárias relativas ao início da obra e executar os serviços licitados, para que se regularize a sua situação.

4. Como dito na cláusula contratual, que trata do prazo e das condições de entrega, ou seja, que o objeto da Tomada de Preço deve ser executado no prazo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (05 de outubro de 2020), com prazo de 05 (cinco) dias de tolerância após o recebimento da citada ordem para início da execução física - com garantia de 05 (cinco) anos contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Isto posto, considerando que esta empresa contratada, A L SOLUÇÕES EIRELI., tenha descumprido o prazo de conclusão da Obra, cite-se que a ordem de serviço assinada em 05 de outubro de 2020.

6. Conforme o Código Civil, que é do conhecimento da Contratada, a norma prevista no mesmo, quando trata de suspensão da obra sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos, veja-se:

Art. 624 – Suspensa a execução da empreitada sem justa causa, responde o empreiteiro por perdas e danos.

Art. 625. Poderá o empreiteiro suspender a obra:

I – por culpa do dono, ou por motivo de força maior;

II – quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídras ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o dono da obra se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

III – se as modificações exigidas pelo dono da obra por seu vulto e natureza forem desproporcionais ao projeto aprovado ainda que o dono se disponha a arca com o acréscimo de preço.

7. In caso, como a Empresa contratada iniciou a execução da obra que encontra-se atualmente com 46,47% de serviços executados e recebeu por isso o pagamento efetivo de 02 medições que totalizaram R\$ 168.886,70 (total orçado R\$ 351.163,17), aguardando apenas o cumprimento de pendências para a liberação e não justificou em nenhum dos requisitos previstos no art. 625, supra citado, leia-se, não houve culpa da contratante, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, ficando Vossa Senhoria, desde logo, responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

8. Relevante frisar que o contrato firmado entre a Municipalidade e esta Empresa Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas à avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o Município poderá aplicar à contratada, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), além do direito resguardado ao ente Municipal, dentre outras, de rescindir unilateralmente o contrato e, para melhor entendimento, menciona-se a das penalidades, in verbis:

[...]

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

- declaração de inidoneidade [...].

9. Neste sentido, lembramos que o contrato firmado entre as partes - Município de Luís Gomes e A L SOLUÇÕES EIRELI., enquadra-se na norma supra retromencionada e que a conduta da empresa contratada, ou seja, falta de continuação da obra da forma como se deu, somente se justificaria se estivesse encoberta em um dos 03 (três) incisos do art. 625 do Código Civil, supracitados, o que não é o caso – até prova em contrário, pois, como dito, a A L SOLUÇÕES EIRELI., até a presente data não apresentou qualquer justificativa para deixar a obra - objeto do certame em tela -, paralisada, agindo deste modo, de forma irresponsável, pelo menos é o que se vislumbra.

10. Assim em obediência às cláusulas sagradas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais ao caso aplicáveis,

CONTRATANTE, considerando que Notificada acordou com o Município de Luís Gomes/RN. O contrato em referência e ao qual relegou, não honrando suas disposições; considerando ainda a necessidade do Município Notificante se inteirar do histórico dos elementos suplementares do dito, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente 2ª Notificação Extrajudicial - que terá sua postagem monitorada por sistema virtual ou por meio presencial -, para que tome as providências saneadoras das irregularidades constatadas e, ainda, apresentar:

10.1 – Justificativa ou Defesa relativa a não inicialização das obras, objeto do Contrato firmado;

10.2 – Desejo formal de firmar acordo de retomada das referidas obras, mediante as providências saneadoras legais cabíveis;

11. Ressaltamos, por outro lado que, caso Notificada – a A L SOLUÇÕES EIRELI., não atenda ao quantum referendado nesta 2ª Notificação Extrajudicial, tomaremos todas as providências quanto as sanções cabíveis, inclusive de eventual purga de mora, serão tomadas, observados os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, sobretudo, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, intimamente unido em toda e qualquer sociedade organizada, em o administrador deve agir de acordo com a lei e com bom senso.

12. Alertamos ainda que, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, a presente 2ª Notificação Extrajudicial será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que surta seus efeitos legais não restando dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

13. No aguardo da V. manifestação no prazo acima assinalado, reiteramos que o silêncio será entendido e caracterizado como confissão dos fatos anotados, assim como relegado a presente Notificação Extrajudicial.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

24 - É dispensável a Licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais), correspondente à Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica do Município de Luís Gomes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, sediada a Rua Luiza Alves Carneiro nº 2475, Bairro Centro, Monte Alegre/RN, com o valor total de R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.61.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%, - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 11 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva- Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 060701/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua Luiza Alves Carneiro nº 2475, Bairro Centro, Monte Alegre/RN, referente a Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica do Município de Luís Gomes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 11 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, como segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 30.507,00 (Trinta Mil Quinhentos e Sete Reais), correspondente à Aquisição de Mascaras, Luvas e Álcool Líquido e em Gel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à D S MARTINS FARMACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes nº 27, Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 30.507,00 (Trinta Mil Quinhentos e Sete Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1.

Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.301.1008.1.100 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 22 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 072102/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores, c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D S MARTINS FARMACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes nº 27, Centro, Major Sales/RN, referente ao Aquisição de Mascaras, Luvas e Álcool Líquido e em Gel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19N, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Gomes - RN, 22 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Mascaras, Luvas e Álcool Líquido e em Gel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN no Combate ao COVID - 19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: D S MARTINS FARMACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes nº 27, Centro, Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ 30.507,00 (Trinta Mil Quinhentos e Sete Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.  
Luís Gomes - RN, 22 de julho de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica do Município de Luís Gomes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, sediada a Rua Luiza Alves Carneiro nº 2475, Bairro Centro, Monte Alegre/RN.

VALOR TOTAL R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.  
Luís Gomes - RN, 11 de junho de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1106001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060701/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU  
CNPJ (MF) nº 35.537.126/0001-84

OBJETIVO: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica do Município de Luís Gomes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.61.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%, - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31/12/2021.

Local e Data: Luís Gomes, 11 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU – CONTRATADO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.28.008.01  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.008**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.05.28.008.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamento automático de hematologia, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes das propostas nº 12268.029000/1190-08-MS e 12268.029000/1190-09-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.05.28.008 e seus Anexos, proposta da empresa: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME, CNPJ: 10.485.989/0001-24

E-MAIL: medicalcenter.pb@gmail.com, TELEF: 083: 9698-6706

ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODRIGUES ALVES, Nº 11, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000

REPRESENTANTE: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE, CPF Nº 721.201.004-97

ITENS: 0001

VALOR TOTAL R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para todos o único item em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 24 de junho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Vescia Maria Fernandes Duarte – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.28.008.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.008

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME  
**O OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamento automático de hematologia, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes das propostas nº 12268.029000/1190-08-MS e 12268.029000/1190-09-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – REF. AMPLIAÇÃO / REEQUIPAMENTO UNIDADE HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 25 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Vescia Maria Fernandes Duarte – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08.012.01  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.012

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**FORNECEDORA Nº 01:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.08.012..... A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.08.012 e seus Anexos, proposta da empresa: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE:** 01 - MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99

**E-MAIL:** fernando.dionoamfilho@gmail.com, **TELEF:** Nº 84 3201-9247

**ENDEREÇO:** RUA JAGUARARI, Nº 4227, CANDELÁRIA II, NATAL/RN, CEP Nº 59.064-500

**REPRESENTANTE:** FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, CPF Nº 421.650.834-00

**ITENS:** 0001 E 0002

**VALOR TOTAL R\$: 329.843,87 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

**DO VALOR R\$: 329.843,87 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de julho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 06 de julho de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Fernando Dinoá Medeiros Filho – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.012.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
**CONTRATADA:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 163.261,79 (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), com percentual de desconto na ordem de 0,40% sobre o valor faturado, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 121000000-0.1.36; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002-0.1.80; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002-0.1.80; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000-0; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00;  
02.005.12.362.1002.1.41 - FUNDO A FUNDO/FNDE -  
PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 123000000;  
02.005.12.364.1002.2.58 - PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO  
SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE  
CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.005.12.365.1002.1.45 -  
FUNDO A FUNDO/FNDE - PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO  
DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº  
123000000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-  
SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00  
- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000-0;  
02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS.  
FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00;  
02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS.  
FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000-0.1.19;  
02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS.  
INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000-0.1.19;  
02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA  
FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL  
DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000-0.1.19; 02.008.10.301.1008.2.24  
- MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00;  
02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO  
DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº  
240000000-0.1.00; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000-0.1.0;  
02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB APS  
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
- FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/  
SAÚDE - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE  
DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE -  
214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA  
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
- FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT.  
ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00;  
02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO  
DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº  
1000000-0.1.00; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO  
EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA  
Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00;  
02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO  
CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00  
- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00 E  
02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE  
ESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000, ECT...,  
consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.14.006.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.14.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADORA Nº 01: JOSÉ ELENILSON DA SILVA CPF Nº  
260.784.038-42.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.14.006, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.05.14.006, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - JOSÉ ELENILSON DA SILVA - PESSOA FÍSICA  
CNPJ/CPF: 260.784.038-42

E-MAIL: TELEF: Nº 084 9819-4709

ENDEREÇO: SÍTIO LAGOA DE PEDRA, SN, ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: JOSÉ ELENILSON DA SILVA, CPF Nº 260.784.038-42

INTENS: 0001 E 0002 DO LOTE I E 0001 DO LOTE II EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 104.062,20 (CENTO E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 104.062,20 (Cento e Quatro Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de julho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR

José Elenilson da Silva - PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.05.14.006.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.14.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JOSÉ ELENILSON DA SILVA CPF Nº 260.784.038-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.14.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 31.388,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 211000000-0.1.0; 02.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000-0.1.0; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.1001.1.158 - ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.1001.1.158 - ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00, consoante as disposições da Legislação vigente.



DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 16 de julho de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
José Elenilson da Silva – CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E O Sr. ADJUTO CARLOS DE MORAIS NETO.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), doravante denominada CEDENTE, com sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.237.828/0001-35, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Ivanildo Alves de Fontes Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.336.251, SESED/RN, inscrito no CPF sob o nº 111.391.954-09, residente e domiciliado na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, nº 17, Centro, Luís Gomes/RN, e o Sr. Adjuto Carlos de Moraes Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 505.780, SESED/RN, inscrito no CPF sob o nº 289.126.834-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 84, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com as leis vigentes, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO o bem móvel abaixo descrito:

1 (uma) caixa de polietileno com capacidade para 10.000 (dez mil) litros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

I – O objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente ao uso do Sr. Adjuto Carlos de Moraes Neto, para utilização de abastecimento de água potável para consumo humano;

II – A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente Cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RENÚNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público vigorará por 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer uma das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

Durante o prazo de vigência da Cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação da caixa correrão por conta do Sr. Adjuto Carlos de Moraes Neto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do objeto ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao objeto cedido;

II – Por necessidade de interesse público e comunitário do município;

III – Nos demais casos omissos neste termo de Cessão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Luís Gomes/RN, 02 de julho de 2021.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**

CNPJ: 15.237.828/0001-35

IVANILDO ALVES DE FONTES JÚNIOR

Secretário Executivo  
Cedente

ADJUTO CARLOS DE MORAIS NETO

CPF: 289.126.834-20  
Cessionário

MARCUS DOUGLAS DA FONSÊCA VIEIRA

CPF: 082.099.454-59  
TESTEMUNHA

EDVAILSON SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 703.279.604-42  
TESTEMUNHA

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS GOMES:0835760000113



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1.224 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID

**NOTA DE EMPENHO Nº** ⇒ **23070001/2021**

**VALOR DO EMPENHADO R\$** ⇒ **20.970,00**

**DATA DO PAGAMENTO** ⇒ **23.07.2021**

**VALOR DO PAGAMENTO R\$** ⇒ **20.970,00**

**CONTA CORRENTE DEBITADA** ⇒ **20.038-7**

**CONTA CORRENTE CREDITADA** ⇒ **40.178-0**

**FAVORECIDA**

**D S MARTINS FARMACIA 24.978.623/0001-00**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

ORDEM DE COMPRA

SERVIÇO

ORDEM Nº

EMPENHO Nº

DATA

23.07.2021

## MODALIDADE DA LICITAÇÃO

ISENTO

PREGÃO Nº : \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO Nº : \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº : \_\_\_\_\_

DISPENSA PROCESSO Nº : \_\_\_\_\_

**072102/2021**

ORGÃO SOLICITANTE :

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES

CNPJ/CPF:

2.268.029/0001-38

ENDEREÇO :

RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 134, CENTRO - LUIS GOMES/RN

TELEFONE :

NOME DA FIRMA :

**D S MARTINS FARMÁCIA - ME**

CNPJ (MF)

24.978.623/0001-00

ENDEREÇO :

RUA DA INDEPENDENCIA, Nº 736, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN

TELEFONE :

(84) 99683-6890

AGÊNCIA :

Nº CONTA BANCÁRIA :

SOLICITAMOS A V. SA. PRESTAR-NOS O SERVIÇO NO VERSO ESPECIFICADO.

PRAZO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO :

IMEDIATO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

**R\$ 20.970,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, LUVAS, ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID 19, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Nº RECIBO TCE - DATA DA PUBLICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO CONTRATADO

**D S MARTINS FARMÁCIA - ME**

## IMPORTANTE:

- 1 - Para quaisquer esclarecimentos pedimos procurar o Sr. (a), Feliciano Neto de Oliveira através do fone : (84) 3382-2124
- 2 - O Nº desta Ordem deve constar, obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
- 3 - O material deve ser entregue acompanhado das 2 vias da Nota Fiscal.
- 4 - A 1ª e 2ª vias da fatura devem ser apresentadas ao Orgão receptor acompanhada desta ordem.
- 5 - Fica esclarecido que ao Orgão solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso e ou as constantes da respectiva licitação.
- 6 - Não é mais necessário requerer o pagamento desta aquisição.

## USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

## CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

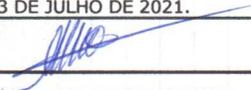
Nº DO CHEQUE : \_\_\_\_\_

Nº DA CONTA : \_\_\_\_\_

A DESPESA CONSTANTE DO PRESENTE MOMENTO

FOI LANÇADA NO CAIXA DO DIA :

LUIS GOMES/RN, 23 DE JULHO DE 2021.

  
**Maria de Fátima Alexandre da Silva**  
Sec. Mun. Finanças

PROGRAMADA : \_\_\_\_\_

ATIVIDADE : \_\_\_\_\_

ELEMENTO : \_\_\_\_\_

FONTE : \_\_\_\_\_

VALOR : \_\_\_\_\_

INTERESSADO : \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_\_





# Fundo Municipal de Saúde

R RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134 - CENTRO - 59.940-000 - Luís Gomes/ RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38

Usuário: Alan Frank

Chave de Autenticação Digital  
1669-5317-555

Página  
1 / 1

## Nota de Empenho

Espécie: Ordinário

Número: 23070001/2021

Emissão: 23/07/2021

Categoria: Comum

Prestação de contas: NÃO Passivo reconhecido: NÃO

Órgão Orçam.: 2000 - EXECUTIVO

Ação: 1.224 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID

Un. Orçam.: 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Função: 10 - Saúde

Elemento: 30 - Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo

Programa: 1008 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE

Fonte de recurso: 214000001 - Transfe Fundo a Fundo de Recursos d

Saldo Anterior: R\$ 33.095,00

Valor deste empenho: R\$ 20.970,00

Saldo Atual: R\$ 12.125,00

Pré-Empenho:

Processo Administrativo: 072102/2021

Licitação: 072102/2021

Modalidade: 7 - Dispensa por Justificativa

Compra Direta:

Contrato:

Credor: 415 - D S MARTINS FARMACIA ME

CNPJ: 24.978.623/0001-00

Endereço: TV ENOQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO, Major Sales - RN

CEP: 59.945-000

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE LUVAS, ALCOOL E MASCARA CIRURGICA DIVERSOS PARA COMBATE AO COVID-19, A CARGO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN. CONFORME ORDEM DE COMPRA

Valor deste empenho: R\$ 20.970,00

Total retido: R\$ 0,00

Valor líquido: R\$ 20.970,00

MICHAEL CARLOS DA SILVA

SECRETARIO DE SAUDE

CPF 082.100.924-99

Recebemos de D S MARTINS FARMACIA ME os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada do

Identificação e Assinatura do Recebedor:

Identificação do Emitente

D S MARTINS FARMACIA ME  
TV ENOQUIO FERNANDES, 27  
CENTRO  
MAJOR SALES  
59945000  
84996836890

RN

Identificação e Assinatura do Emisor:

Identificação e Assinatura do Destinatário:

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

1

Chave de Acesso:  
**2421 0824 9786 2300 0100 5500 1000 0001 2010 0024 1701**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso:  
324210015747228 03/08/2021 13:18:53

Nome/Razão Social:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS GOMES

Endereço:  
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134

Município:  
LUIS GOMES

Fatura No. Valor Vencimento

Fatura No. Valor Vencimento

Fatura No. Valor Vencimento

UF: RN

Inscrição Estadual: 59940000

CEP: 59940000

Data da Emissão: 03/08/2021

Data da Entrada:

Data da Saída:

Vencimento Valor

Natureza da Operação:  
LANCTO.RELAT.C.FISCAL

Insc. Estadual do Sust. Tributário:

CNPJ: 24978623000100

CNPJ/CPF: 12268029000138

Base de Cálculo do ICMS: 0,00

Valor do ICMS: 0,00

Desconto: 0,00

Valor do Seguro: 0,00

Valor do ICMS Substituição: 0,00

Valor do IPI: 0,00

Valor Total dos Produtos: 20970,00

Valor Total da Nota: 20970,00

Razão Social:

Endereço:

Quantidade:

Esécie:

Marca:

Numeração:

Peso Bruto:

Peso Líquido:

Cód.Prod.	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	Bc. ICMS	Bc. ICMS ST	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
153790	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	4015190	0102	5929	CX	50,00	89,00	0,00	4450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150799	ALCOOL GEL 500G ALLGEL	3004909	0102	5929	UN	100,00	8,50	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150875	MASCARA CIRUR. HOSP. TRIPLA C	6307901	0102	5929	UN	130,00	25,00	0,00	3250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157779	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	4015190	0102	5929	UN	40,00	89,00	0,00	3560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153789	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	4015190	0102	5929	CX	90,00	89,00	0,00	8010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152262	ALCOOL LIQ LI ITAJA	3808942	0102	5929	FR	100,00	8,50	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UF: RN

Inscrição Estadual:

Placa do Veículo:

UF:

Inscrição Estadual:

Valor do ICMS Substituição: 0,00

Valor do IPI: 0,00

Valor Total dos Produtos: 20970,00

Valor Total da Nota: 20970,00

Placa do Veículo:

UF:

Inscrição Estadual:

Peso Bruto:

Peso Líquido:

Valor do ICMS Substituição: 0,00

Valor do IPI: 0,00

Valor Total dos Produtos: 20970,00

Valor Total da Nota: 20970,00

Placa do Veículo:

UF:

Inscrição Estadual:

Peso Bruto:

Peso Líquido:

Valor do ICMS Substituição: 0,00

Valor do IPI: 0,00

Valor Total dos Produtos: 20970,00

Valor Total da Nota: 20970,00

Placa do Veículo:

UF:

Inscrição Estadual:

Peso Bruto:

Peso Líquido:

Valor do ICMS Substituição: 0,00

Valor do IPI: 0,00

Valor Total dos Produtos: 20970,00

Valor Total da Nota: 20970,00

Placa do Veículo:

UF:

Inscrição Estadual:

Peso Bruto:

Peso Líquido:

Prefeitura Municipal de Luiz Gomes/RN

Inscrição Municipal:

Base de Cálculo do ISSQN:

Valor do ISSQN:

Informações Complementares:  
MD5: 37e6e46c17b35e7559c86796277564 DAV: 00000000000000000000000000000000  
Fiscal: (03/08/2021, 65, 1) NF: 2002

**ATESTADO PARA OS FINS DE DIREITO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E O SERVIÇO FOI EXECUTADO CONFORME ACORDADO**

DATA 05/08/2021

NOME: *Adriano*

MATRÍCULA: 200068-9



# Fundo Municipal de Saúde

R RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134 - CENTRO - 59.940-000 - Luís Gomes/ RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38

Usuário: Edilton

Chave de Autenticação Digital  
1855-8890-943

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Liquidação de empenho

Data de Movimento: 04/08/2021

Sequência: **67195**

Data de Vencimento: **04/08/2021**

Sequência estornada:

**Empenho: 23070001/2021**

**Órgão Orçam.:** 2000 - EXECUTIVO

**Un. Orçam.:** 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Despesa:** 684 - Material de Consumo

**Valor: R\$ 20.970,00**

**Elemento:** 30 - Material de Consumo

**Detalhamento:** 99 - outros materiais de consumo

**Fonte recurso:** 214000001 - Transfe Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven do Governo Federal - Bloco de Custeio **Id-Usó:** 0.1.38

**Importa este movimento o valor de:** vinte mil e novecentos e setenta reais

**Credor:** 415 - D S MARTINS FARMACIA ME

**Endereço:** TV ENOQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO

**Cidade:** Major Sales - RN

**Fone:**

**CPF/CNPJ:** 24.978.623/0001-00

**CEP:** 59.945-000

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Objeto resumido:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE LUVAS, ALCOOL E MASCARA CIRURGICA DIVERSOS PARA COMBATE AO COVID-19, A CARGO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN. CONFORME ORDEM DE COMPRA

**Responsável atesto:** 10 - MICHAEL CARLOS DA SILVA

Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 120 - 03/08/2021	R\$ 20.970,00		

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Patrimonial</b>		<b>Patrimonial</b>	
3.3.1.1.1.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.970,00	2.1.3.1.1.01.99.01 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	20.970,00
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.3.01 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.970,00	6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.970,00
6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.970,00	6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	20.970,00
<b>Controle</b>		<b>Controle</b>	
8.2.1.1.2 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	20.970,00	8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20.970,00

**Histórico:** 94002 - Liquidação de Empenho Orçamentário

**Complemento:**

  
 MICHAEL CARLOS DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE  
 CPF 082.100.924-99



# Fundo Municipal de Saúde

R RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134 - CENTRO - 59.940-000 - Luís Gomes/ RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38

Usuário: Edilton

Chave de Autenticação Digital  
1845-4608-375

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Pagamento de empenho

Data de Movimento: 04/08/2021

Sequência: **67196**

Sequência estornada:

Empenho: **23070001/2021**

Aviso de Liquidação: **67195**

Ordem de Pagamento:

Órgão Orçam.: 2000 - EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 684 - Material de Consumo

Valor: **R\$ 20.970,00**

Elemento: 30 - Material de Consumo

Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo

Fonte recurso: 214000001 - Transfe Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven do Governo Federal - Bloco de Custeio **Id-Usó:** 0.1.38

Importa este movimento o valor de: vinte mil e novecentos e setenta reais

Credor: **415 - D S MARTINS FARMACIA ME**

Endereço: TV ENOQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO

Cidade: Major Sales - RN

Fone:

CPF/CNPJ: 24.978.623/0001-00

CEP: 59.945-000

Banco:

Agência:

C/C:

**Objeto resumido:** VALOR QUE SE EMPENHA FACE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE LUVAS, ALCOOL E MASCARA CIRURGICA DIVERSOS PARA COMBATE AO COVID-19, A CARGO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN. CONFORME ORDEM DE COMPRA

Conta contábil: 19 - FUNDO M SAUDE - FNS BLATB - 20038-7

Categoria bancária: 112 - Pagamento Fornecedores

Documento bancário: 80401

Despesa paga em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 120 - 03/08/2021	R\$ 20.970,00		

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Patrimonial</b>		<b>Patrimonial</b>	
2.1.3.1.1.01.99.01 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	20.970,00	19 - 1.1.1.1.1.19.99 - DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	20.970,00
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.970,00	6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20.970,00
6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	20.970,00	6.2.2.9.2.01.04.02 - PAGO	20.970,00
<b>Controle</b>		<b>Controle</b>	
8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20.970,00	8.2.1.1.4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	20.970,00

Histórico: 94004 - Pagamento de Empenho Orçamentário

Complemento:

MICHAEL CARLOS DA SILVA  
SECRETARIO DE SAUDE  
CPF 082.100.924-99

MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DA SILVA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CPF 78561507420



---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1165-7  
Conta corrente 20038-7 FMS-LUIS GOMES -FNS BLATB

**Creditado**

Banco 4 BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
Agência (sem DV) 39 PAU DOS FERROS  
Conta corrente (com DV) 401780  
CNPJ 24.978.623/0001-00  
Nome favorecido D S MARTINS FARMACIA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 80.401  
Valor 20.970,00  
Destinação 0  
Data transferência 04/08/2021

**"C" - CNPJ diferente**

Autenticação SISBB 1936288E329A2939

---

Assinada por	JA787582 MARIA DE FATIMA ALE	04/08/2021 15:28:20
	JD856949 MICHAEL CARLOS DA S	04/08/2021 15:29:50

**Transação efetuada com sucesso.**

---

Transação efetuada com sucesso por: JD856949 MICHAEL CARLOS DA S.

**Liberações Pendentes - Senha de conta em Lote****Cadastrar conta para transferencia com valor****Conta débito**

Agência 1165-7  
Conta corrente 20038-7 FMS-LUIS GOMES -FNS BLATB

**Conta crédito**

Banco 4 BCO DO NORDESTE DO BRASIL  
Agência (sem DV) 0039 PAU DOS FERROS  
Conta corrente (com DV) 40178-0

Confirma o cadastramento ?

**Dados da Pendência**

Número 133.236.560  
Data limite da liberação 09/08/2021  
Valor R\$ 0,00  
Descrição Cadastrar conta para transferencia com valor  
Quantidade de Assinaturas 1

**Dados das Assinaturas**

<b>Assinada por</b>	<b>Canal</b>	<b>Data da Assinatura</b>
MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DA SILVA	INTERNET - APJ ATACADO	04/08/2021

Confirmação realizada com sucesso. Pendência Finalizada.

D S MARTINS FARMACIA - ME  
CNPJ.: 24.978.623/0001-00  
TV Enoquio Fernandes, 27  
Major Sales - RN

MODALIDA DA LICITAÇÃO		
Isento		
Pregão	Nº 2020.04.06.006 RP	
Tomada de Preço	Nº	
Concorrência	Nº	
Dispensa Processo	Nº	
Numero de envio para o Tribunal de Contas	DATA	
247818	16.04.2020	

## Recibo

**Valor R\$ 20.970,00**

Recebi da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande Do Norte, a importância de **R\$ 20.970,00 (vinte mil e novecentos e setenta reais)**, referente a aquisição dos produtos discriminado na nota de Nº 000.000.120, destinado a Assistência Farmacêutica. Sob controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo que firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

Luís Gomes-RN 04 de agosto de 2021.

D S MARTINS FARMACIA - ME  
CNPJ.: 24.978.623/0001-00

Código de autenticação do pagamento

Certifico para os devidos fins que os produtos foram recebidos.

Luís Gomes 04 de 08 de 2021

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

VISTO – PAGUE-SE

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

PAGO

Em 04 de 08 de 2021

Maria de Fátima A. da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

TV Enoquio Fernandes, 27  
Major Sales - RN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D S MARTINS FARMACIA**  
**CNPJ: 24.978.623/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:30:28 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **CED1.C845.29B2.AE4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.978.623/0001-00

**Razão Social:** D S MARTINS FARMACIA ME

**Endereço:** TV ENOQUIO FERNANDES 27 / CENTRO / MAJOR SALES / RN / 59945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042502344129402747

Informação obtida em 09/06/2021 08:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.978.623/0001-00

Certidão n°: 12297723/2021

Expedição: 12/04/2021, às 11:09:00

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.978.623/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6868332**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: D S MARTINS FARMACIA**  
**CNPJ: 24.978.623/0001-00**      **Inscrição Estadual: 20.451.921-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **12/04/2021 às 11:09:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.254.134**.

Validade até **09/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



NOME / RAZÃO SOCIAL	
D S MARTINS FARMÁCIA	
ENDEREÇO	
TV ENÓQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO - MAJOR SALES - 59945000 -	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
2178	24.978.623/0001-00
<p>Atendendo o requerimento do contribuinte, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal, não abrangendo as contribuições devidas, por lei, a terceiros.</p>	
<hr/>	
EMITIDA EM: 12/04/2021 08:24:45 VÁLIDA ATÉ: 10/08/2021 VALIDADE: 120 dias.	
Código autenticação: 202100007870016182266859100765	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



# 2021

CADASTRO NO CRF SOB N° 4703	REGIONAL RN	VALIDADE 31/03/2022	ROTA 6	AUTENTICAÇÃO dd0a134926f0		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL D. S. MARTINS FARMACIA - ME						
NOME DE FANTASIA FARMA CENTER MARTINS						
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA - CAT I		NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA - CAT I				
ENDEREÇO TRAV. EMOQUIO FERNANDES, 27				CNPJ 24.978.623/0001-00		
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE MAJOR SALES - RN			
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
Domingo ***** *****	Segunda 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Terça 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Quarta 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Quinta 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Sexta 08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	Sábado ***** *****
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO F	INSCRIÇÃO 3988	NOME DIOGO SILVEIRA MARTINS		FUNÇÃO DIRETOR	SITUAÇÃO PROPRIETÁRIO	
Domingo ***** *****	Segunda 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	Terça 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	Quarta 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	Quinta 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	Sexta 08:00 AS 12:00 14:00 AS 18:00	Sábado ***** *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN - CRF-RN

NATAL, 23 de Fevereiro de 2021.

*Sales de A. Guedes*

SALES DE ARAUJO GUEDES  
PRESIDENTE DO CRF-RN

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**Observações:**

- 1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

**Termo de Devolução:**

Ao CRF – \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_/\_\_/\_\_, deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data da Comunicação

\_\_\_\_\_

Assinatura do Farmacêutico

**Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:**

---

---

---

---

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA  
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIOGO SILVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DUARTE MARTINS		(mãe) ANTONIA CEZIANA SILVEIRA MARTINS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 11/01/1990	IDENTIDADE (Número) 3.657.603	Órgão emissor SSDS	CPF (Número) 08687380429
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) SÍTIO PITOMBEIRA		NÚMERO 296	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 59950-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 007226 - Paraná
MUNICÍPIO Paraná		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL D. S. MARTINS FARMACIA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) TRAVESSA ENOQUI FERNANDES		NÚMERO 27	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59945-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 007211 - Major Sales
MUNICÍPIO Major Sales	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DIOGMARTINSFARMACIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) D. S. MARTINS FARMACIA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Diogo Silveira Martins	
DATA ASSINATURA 31/05/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN116000233151	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNIDADE MOSSORÓ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 11:47 SOB Nº 24101376138.  
PROTOCOLO: 160811082 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600703036. NIRE: 24101376138.  
D S MARTINS FARMACIA



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 10/06/2016  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

### 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1.224 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID

**NOTA DE EMPENHO Nº** ⇒ **13090001/2021**

**VALOR DO EMPENHADO R\$** ⇒ **9.537,00**

**DATA DO PAGAMENTO** ⇒ **13.09.2021**

**VALOR DO PAGAMENTO R\$** ⇒ **9.537,00**

**CONTA CORRENTE DEBITADA** ⇒ **27.905-6**

**CONTA CORRENTE CREDITADA** ⇒ **40.178-0**

**FAVORECIDA**

**D S MARTINS FARMACIA 24.978.623/0001-00**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

ORDEM DE COMPRA

SERVIÇO

ORDEM Nº

EMPENHO Nº

DATA

13.09.2021

## MODALIDADE DA LICITAÇÃO

ISENTO

PREGÃO Nº : \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO Nº : \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº : \_\_\_\_\_

DISPENSA PROCESSO Nº : **072102/2021DL**

ORGÃO SOLICITANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

CNPJ/CPF:

08.357.600/0001-13

ENDEREÇO :

RUA CEL. ANTONIO FERNANDES SOBRINHO, Nº 300 - CENTRO LUIS GOMES/RN

TELEFONE :

NOME DA FIRMA :

**D S MARTINS FARMACIA**

CNPJ (MF)

24.978.623/0001-00

ENDEREÇO :

TRAVESSA ENOQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO MAJOR SALES/RN

TELEFONE :

(84) 99683-6890

AGÊNCIA :

039

Nº CONTA BANCÁRIA :

040178-0

SOLICITAMOS A V. SA. PRESTAR-NOS O SERVIÇO NO VERSO ESPECIFICADO.

PRAZO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO :

IMEDIATO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

**R\$ 9.537,00**

OBJETO:

Vide o verso

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

ORIGEM DOS RECURSOS:

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO CONTRATADO

D S MARTINS FARMACIA

## IMPORTANTE:

- 1 - Para quaisquer esclarecimentos pedimos procurar o Sr. (a), Feliciano Neto de Oliveira através do fone : (84) 3382-2124
- 2 - O Nº desta Ordem deve constar, obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
- 3 - O material deve ser entregue acompanhado das 2 vias da Nota Fiscal.
- 4 - A 1ª e 2ª vias da fatura devem ser apresentadas ao Orgão receptor acompanhada desta ordem.
- 5 - Fica esclarecido que ao Orgão solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso e ou as constantes da respectiva licitação.
- 6 - Não é mais necessário requerer o pagamento desta aquisição.

COVID

## USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

## CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

Nº DO CHEQUE : \_\_\_\_\_

Nº DA CONTA : \_\_\_\_\_

A DESPESA CONSTANTE DO PRESENTE MOMENTO

FOI LANÇADA NO CAIXA DO DIA :

LUIS GOMES/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021

  
**Maria de Fatima Alexandre da Silva**  
Sec. Mun. Finanças

PROGRAMADA : \_\_\_\_\_

ATIVIDADE : \_\_\_\_\_

ELEMENTO : \_\_\_\_\_

FONTE : \_\_\_\_\_

VALOR : \_\_\_\_\_

INTERESSADO : \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Máscara Cirúrgica Hospitalar Tripla camada de proteção, adicionada em Caixa com 50 unidades	CX	30	25,00	750,00
02	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho P, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	30	89,00	2.670,00
03	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho M, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	40	89,00	3.560,00
04	Luva para procedimento não cirúrgico em tamanho G, adicionada em caixas com 100 unidades	CX	23	89,00	2.047,00
05	Álcool Líquido 1 litro	FR	40	8,50	340,00
06	Álcool em Gel 500ml	FR	20	8,50	170,00
07					-
08					-
09					-
10					-
11					-
12					-
13					-
14					-
15					-
16					-
17					-
18					-
19					-
20					-
21					-
22					-
23					-
24					-
25					-
26					-
27					-
28					-
29					-
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>9.537,00</b>

Maria de Fátima Alexandre da Silva  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

VISTO EM: /2021.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL



# Fundo Municipal de Saúde

RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134 - CENTRO - 59.940-000 - Luís Gomes/ RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38

Usuário: Alan Frank

Chave de Autenticação Digital  
1062-8309-429

Página  
1 / 1

## Nota de Empenho

Espécie: Ordinário

Número: 13090001/2021

Emissão: 13/09/2021

Categoria: Comum

Prestação de contas: NÃO Passivo reconhecido: NÃO

Órgão Orçam.: 2000 - EXECUTIVO

Ação: 1.224 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID

Un. Orçam.: 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Função: 10 - Saúde

Elemento: 30 - Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Detalhamento: 9 - material farmacológico

Programa: 1008 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE

Fonte de recurso: 214000001 - Transfe Fundo a Fundo de Recursos d

Saldo Anterior: R\$ 12.125,00

Saldo Atual: R\$ 2.588,00

Valor deste empenho: R\$ 9.537,00

Pré-Empenho:

Processo Administrativo: 072102/2021DL

Licitação:

Modalidade:

Compra Direta:

Contrato:

Credor: 415 - D S MARTINS FARMACIA ME

CNPJ: 24.978.623/0001-00

Endereço: TV ENOQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO, Major Sales - RN

CEP: 59.945-000

E-mail:

Fone:

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS E ALCOOL, A CARGO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN. CONFORME ORDEM DE COMPRA

Valor deste empenho: R\$ 9.537,00

Total retido: R\$ 0,00

Valor líquido: R\$ 9.537,00

  
MICHAEL CARLOS DA SILVA  
SECRETARIO DE SAUDE  
CPF 082.100.924-99

*COVID*

Recebemos de D S MARTINS FARMACIA ME os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada no lado

Identificação e Assinatura do Recebedor:

Nfe No. 000.000.125 SÉRIE 001

Identificação do Emitente

D S MARTINS FARMACIA ME  
TV ENOQUIO FERNANDES, 27  
CENTRO  
MAJOR SALES  
59945000  
84996836890

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAIDA  
No. 000.000.125 SÉRIE 001  
FL 1/1



Chave de Acesso: 2421 0924 9786 2300 0100 5500 1000 0001 2510 0024 9605  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação: LANC TO RELAT.C.FISCAL

Inscrição Estadual: 204519217

Insc. Estadual do Sust. Tributário:

CNPJ: 24978623000100

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS GOMES

CNPJ/CPF: 12268029000138

Data da Emissão: 15/09/2021

Endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134

CEP: 59940000

Data da Entrada:

Município: LUIS GOMES

Inscrição Estadual:

Data da Saída: 15/09/2021 11:50:54

Fatura No. Vencimento Valor

Fatura No. Vencimento Valor

Fatura No. Vencimento Valor

Base de Cálculo do ICMS: 0,00

Valor do ICMS Substituição: 0,00

Valor Total dos Produtos: 9637,00

Valor do Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Valor Total da Nota: 9637,00

Razão Social:

Frete por conta: Código ANTT:

UF: CNPJ/CPF:

Endereço:

Município:

Inscrição Estadual:

Quantidade:

Marca:

Peso Líquido:

Cod.Prod. | Descrição dos Produtos e Serviços

NCM/SH CST CFOP Unid. Quantidade Vlr. Unit. Vlr. Desc. Vlr. Total Bc. ICMS Vlr. ICMS ST Vlr. ICMS Vlr. IPI % ICMS % IPI

Placa do Veículo: UF: CNPJ/CPF:

150875 MASCARA CIRUR. HOSP. TRIPLA C

6307900 0102 5929 UN 30,00 25,00 0,00 750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

153790 LUVIA PARA PROCEDIMENTO P

4015190 0102 5929 CX 30,00 89,00 0,00 2670,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

153799 LUVIA PARA PROCEDIMENTO M

4015190 0102 5929 CX 40,00 89,00 0,00 3560,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

157779 LUVIA PARA PROCEDIMENTO G

4015190 0102 5929 UN 23,00 89,00 0,00 2047,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

152262 ALCOOL LIO LI ITALIA

3808942 0102 5929 FR 40,00 8,50 0,00 340,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

150798 ALCOOL GEL 500G ALLGEL

3004909 0102 5929 UN 20,00 8,50 0,00 170,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Inscrição Municipal:

Valor Total dos Serviços:

Valor do ISSQN:

Informações Complementares:

Reservado ao Fisco:

Reservado ao Fisco:

Protocolo N° 202169/2021

Data 22/09/2021

Nome: AM SIA

MATRICULA: 200008-9

Nome: AM SIA

MATRICULA: 200008-9

Nome: AM SIA

MATRICULA: 200008-9

MATRICULA: 200008-9



# Fundo Municipal de Saúde

R RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134 - CENTRO - 59.940-000 - Luís Gomes/ RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38

Usuário: Edilton

Chave de Autenticação Digital

1970-1387-412

Página

1 / 1

## Aviso de Movimento - Pagamento de empenho

Data de Movimento: 22/09/2021

Sequência: **68225**

Sequência estornada:

Empenho: **13090001/2021**

Aviso de Liquidação: **68224**

Ordem de Pagamento:

Órgão Orçam.: 2000 - EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 684 - Material de Consumo

Valor: **R\$ 9.537,00**

Elemento: 30 - Material de Consumo

Detalhamento: 9 - material farmacológico

Fonte recurso: 214000001 - Transfe Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven do Governo Federal - Bloco de Custeio Id-Uso: 0.1.38

Importa este movimento o valor de: nove mil e quinhentos e trinta e sete reais

Credor: **415 - D S MARTINS FARMACIA ME**

Endereço: TV ENOQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO

Cidade: Major Sales - RN

Fone:

CPF/CNPJ: 24.978.623/0001-00

CEP: 59.945-000

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS E ALCOOL, A CARGO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN. CONFORME ORDEM DE COMPRA

Conta contábil: 45 - RN 240700 FMS CUSTEIO SUS - 27905-6

Categoria bancária: 112 - Pagamento Fornecedores

Documento bancário: 92201

Despesa paga em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 125 - 15/09/2021	R\$ 9.537,00		

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Patrimonial</b>		<b>Patrimonial</b>	
2.1.3.1.1.01.99.01 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	9.537,00	45 - 1.1.1.1.1.19.99 - DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	9.537,00
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.537,00	6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	9.537,00
6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	9.537,00	6.2.2.9.2.01.04.02 - PAGO	9.537,00
<b>Controle</b>		<b>Controle</b>	
8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	9.537,00	8.2.1.1.4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	9.537,00

Histórico: 94004 - Pagamento de Empenho Orçamentário

Complemento:

MICHAEL CARLOS DA SILVA  
SECRETARIO DE SAUDE  
CPF 082.100.924-99

MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DA SILVA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CPF 78561507420



# Fundo Municipal de Saúde

R RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134 - CENTRO - 59.940-000 - Luís Gomes/ RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38

Usuário: Edilton

Chave de Autenticação Digital  
1804-1824-721

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Liquidação de empenho

Data de Movimento: 22/09/2021

Sequência:

68224

Data de Vencimento: 22/09/2021

Sequência estornada:

Empenho: 13090001/2021

Órgão Orçam.: 2000 - EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 684 - Material de Consumo

Valor:

R\$ 9.537,00

Elemento: 30 - Material de Consumo

Detalhamento: 9 - material farmacológico

Fonte recurso: 214000001 - Transfe Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven do Governo Federal - Bloco de Custeio Id-Uso: 0.1.38

Importa este movimento o valor de: nove mil e quinhentos e trinta e sete reais

Credor: 415 - D S MARTINS FARMACIA ME

Endereço: TV ENOQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO

Cidade: Major Sales - RN

Fone:

CPF/CNPJ: 24.978.623/0001-00

CEP: 59.945-000

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS E ALCOOL, A CARGO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN. CONFORME ORDEM DE COMPRA

Responsável atesto: 10 - MICHAEL CARLOS DA SILVA

Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 125 - 15/09/2021	R\$ 9.537,00		

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
<b>Patrimonial</b>		<b>Patrimonial</b>	
3.3.1.1.1.08 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	9.537,00	2.1.3.1.1.01.99.01 - FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	9.537,00
<b>Orçamentário</b>		<b>Orçamentário</b>	
6.2.2.1.3.01 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.537,00	6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.537,00
6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR	9.537,00	6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	9.537,00
<b>Controle</b>		<b>Controle</b>	
8.2.1.1.2 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	9.537,00	8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	9.537,00

Histórico: 94002 - Liquidação de Empenho Orçamentário

Complemento:

MICHAEL CARLOS DA SILVA

SECRETARIO DE SAUDE

CPF 082.100.924-99



---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1165-7  
Conta corrente 27905-6 RN 240700 FMS CUSTEIO SUS

**Creditado**

Banco 4 BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
Agência (sem DV) 39 PAU DOS FERROS  
Conta corrente (com DV) 401780  
CNPJ 24.978.623/0001-00  
Nome favorecido D S MARTINS FARMACIA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 92.201  
Valor 9.537,00  
Destinação 0  
Data transferência 22/09/2021

**"C" - CNPJ diferente**

Autenticação SISBB DD7ECDFE51F6AEE8

---

Assinada por	JA787582 MARIA DE FATIMA ALE	22/09/2021 10:58:37
	JD856949 MICHAEL CARLOS DA S	22/09/2021 11:03:53

**Transação efetuada com sucesso.**

---

Transação efetuada com sucesso por: JD856949 MICHAEL CARLOS DA S.

684

D S MARTINS FARMACIA - ME  
CNPJ.: 24.978.623/0001-00  
TV Enoquio Fernandes, 27  
Major Sales - RN

MODALIDA DA LICITAÇÃO		
Isento		
Pregão	Nº	
Tomada de Preço	Nº	
Concorrência	Nº	
Dispensa Processo	Nº 072102/2021 DL	
Numero de envio para o Tribunal de Contas		DATA

*COVID*

*Referente ao restante da dispensa*

### Recibo

**Valor R\$ 9.537,00**

Recebi da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande Do Norte, a importância de **R\$ 9.537,00 (nove mil e quinhentos e trinta e sete reais)**, referente a aquisição dos produtos discriminado na nota de Nº 000.000.125. para uso nos setores da saúde no combate e prevenção ao COVID19, Sob controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo que firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

Luís Gomes-RN \_\_\_\_ de setembro de 2021.

D S MARTINS FARMACIA - ME  
CNPJ.: 24.978.623/0001-00

Código de autenticação do pagamento

Certifico para os devidos fins que os produtos foram recebido.  
Luís Gomes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

*[Signature]*  
Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

VISTO – PAGUE-SE  
Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

*[Signature]*  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

PAGO  
Em 22 de 09 de 2021

*[Signature]*  
Maria da Fatima A. da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 171

■ DIVERSOS

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



PREFEITURA M

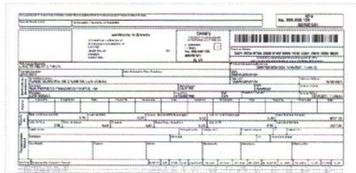


# NOTA FISCAL - FUNDO MUNICIPAL DE S



**Diogo Martins** <diogomartinsfarmacia@hotmail.com>  
para mim

CONTA PARA DEPOSITO  
BANCO DO NORDESTE  
AGENCIA: 039  
CONTA: 040178-0  
CNPJ: 249786230001-00  
D S MARTINS FARMACIA - ME



**FUNDO MUNICIPA...**

Responder

Encaminhar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.978.623/0001-00  
Certidão nº: 28366667/2021  
Expedição: 15/09/2021, às 12:10:01  
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.978.623/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7063042**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **D S MARTINS FARMACIA**  
CNPJ: **24.978.623/0001-00** Inscrição Estadual: **20.451.921-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/09/2021** às **12:10:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.244.155**.

Validade até **12/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.978.623/0001-00  
**Razão Social:** D S MARTINS FARMACIA ME  
**Endereço:** TV ENOQUIO FERNANDES 27 / CENTRO / MAJOR SALES / RN / 59945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083102260471008748

Informação obtida em 15/09/2021 12:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D S MARTINS FARMACIA**  
**CNPJ: 24.978.623/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:13:20 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **2C1C.8946.6DF4.EA62**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.978.623/0001-00

**Razão Social:** D S MARTINS FARMACIA ME

**Endereço:** TV ENOQUIO FERNANDES 27 / CENTRO / MAJOR SALES / RN / 59945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083102260471008748

Informação obtida em 15/09/2021 15:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



NOME / RAZÃO SOCIAL	
D S MARTINS FARMÁCIA	
ENDEREÇO	
TV ENÓQUIO FERNANDES, 27 - CENTRO - MAJOR SALES - 59945000 -	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
2178	24.978.623/0001-00
<p>Atendendo o requerimento do contribuinte, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal, não abrangendo as contribuições devidas, por lei, a terceiros.</p>	
<hr/>	
EMITIDA EM: 31/08/2021 10:10:55 VÁLIDA ATÉ: 29/12/2021 VALIDADE: 120 dias.	
Código autenticação: 202100009970016304154554150900	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7063533**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **D S MARTINS FARMACIA**  
CNPJ: **24.978.623/0001-00** Inscrição Estadual: **20.451.921-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/09/2021** às **15:46:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.246.63**.

Validade até **12/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D S MARTINS FARMACIA**  
**CNPJ: 24.978.623/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:20 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **2C1C.8946.6DF4.EA62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.978.623/0001-00

Certidão n°: 28397447/2021

Expedição: 15/09/2021, às 15:44:54

Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S MARTINS FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.978.623/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES**

RUA JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ E SÁ, 218, CENTRO, LUÍS GOMES-RN - CEP 59940-000

TELEFONE: 84.9-9972-5641, E-MAIL: [pmj.luisgomes@mprn.mp.br](mailto:pmj.luisgomes@mprn.mp.br)

Ofício nº (documento no rodapé da página)

**ENTREGA EM MÃOS**

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito do Município de Luís Gomes

Assunto: **Solicitação.**

Referência: **Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000081/2021-10.**

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o, **de ordem do PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES**, conforme o disposto no art. 1º, I, da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN, encaminho a solicitação realizada a Vossa Excelência no Despacho – Doc. 1821417 (**cópia anexa**), que assim estabelece: “**em dez dias úteis**, apresente cópia do processo de dispensa de licitação, publicado no Jornal Oficial do Município de Luís Gomes, em 22 de julho de 2021, página 06 do jornal, referente à aquisição de máscaras, luvas e álcool líquido e em gel, com D S MARTINS FARMÁCIA, CNPJ nº 24.978.623/0001-00, informando, ademais, as medidas adotadas pelo Município em relação à publicidade conferida ao processo em questão.”

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Antonia Danielly L. da S. Mascarenhas  
**Técnica do MPRN**

RECEBI EM  
19/10/21



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA - LUIS GOMES**  
**Assinaturas do Documento**



Assinado eletronicamente por ANTONIA DANIELLY LUCENA DA SILVEIRA, TECNICO DO MPE, em 29/09/2021 às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES/RN  
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, – Centro, Luís Gomes/RN CEP: 59940-000  
Tel: (84) 99972-5641 E-mail: pmj.luís.gomes@mprn.mp.br

**NF nº 02.23.2176.0000081/2021-10**

## **DESPACHO**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em 27/07/2021, objetivando apurar a falta de publicidade na contratação da empresa “D S MARTINS FARMÁCIA” pelo Município de Luís Gomes/RN, fato noticiado pelo Sr. Francisco Joseilson da Silva, através de petição dirigida a esta Promotoria de Justiça (Doc. 1763415, Pág. 01/05), pelos canais de atendimento da Ouvidoria.

A denúncia pontua que certo contrato *“não passa de uma lavagem de dinheiro, um esquema de troco”* (SIC), haja vista que a empresa não possui sequer notas fiscais dos produtos mencionados e que informações sobre este e outros contratos não vem sendo publicados no site do Município.

Pontuou ainda que a mesma empresa mantém vínculos contratuais com o Município de Major Sales, sendo o mais recente, publicado no jornal do dia 16 de junho de 2021, no valor de R\$ 143.832,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Por fim, juntou documentos relativos à denúncia (Doc. 1763415, Páginas 02 até 05).

Na sequência, a secretaria promoveu a juntada do e-mail da ouvidoria (Doc. 1771789, Pág. 01).

Vieram conclusos.

### **É o relatório.**

Por meio da análise dos autos, verifica-se que ainda não há, ao certo, a definição concreta do objeto que carece de investigações por parte deste Ministério Público, nem tão pouco há elementos suficientes de autoria e prova da materialidade de crimes albergado pela lei de licitações ou condutas que caracterizem atos de improbidade administrativa por parte dos denunciados mencionados, merecendo a devida apuração.

Constatando o exaurimento do trintídio inicial, prorrogo o prazo desta Notícia (art. 6º da Res. nº 012/2018-CPJ), fôelgo em que determino:

**1) Oficie-se** ao Prefeito de Luís Gomes/RN, **ENTREGA EM MÃOS**, solicitando que, em dez dias úteis, apresente cópia do processo de dispensa de licitação, publicado no Jornal Oficial do Município de Luís Gomes, em 22 de julho de 2021, página 06 do jornal, referente à aquisição de máscaras, luvas e álcool líquido e em gel, com D S MARTINS FARMÁCIA, CNPJ nº 24.978.623/0001-00, informando, ademais, as medidas adotadas pelo Município em relação à publicidade conferida ao processo em questão;

**2)** após a entrega dos documentos supramencionados, realize-se o Checklist disponível na pasta do CAOP-PATRIMÔNIO, sobre a referida dispensa de licitação;

Reitere-se em caso de inércia.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Luís Gomes/RN, data/hora do sistema (rodapé).

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA - LUIS GOMES**

**Assinaturas do Documento**



---

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 29/09/2021 às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

---